



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0552/2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, com itens homologados em 11/12/2023, Processo Administrativo nº 0552/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo elencada, doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** com produtos de primeira qualidade, composta por produtos alimentícios e produtos de higiene e limpeza com quantidade estimada de 353 cestos básicos mensais, para os servidores municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº: 90.341.561/0001-47		Razão Social: ATACADÃO COM. DE GÊN. ALIMENTICIOS LTDA	
Endereço: RS 118, Nº 10.000, KM 14 – VILA NEÓPOLIS			
Cidade: GRAVATAÍ		UF: RS	CEP: 94.100-420
Telefone: 51 - 34620002		Endereço Eletrônico: licitacao@atacadaors.com.br	
Representante Legal: JORGE TADEU BRAMBILLA			

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 11/12/2023 tendo validade até 10/12/2024, podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2023**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. Os cestos básicos deverão ser entregues pela proponente no 1º dia útil de cada mês, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, preferencialmente no turno da manhã e na quantidade solicitada até o dia 25 do mês anterior.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- I – Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste instrumento;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

- I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV - Desatender às determinações da fiscalização;
- V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 24 horas**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais dos serviços prestados, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 11 de dezembro de 2023.

Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal

JORGE TADEU

BRAMBILLA:18334288034

Assinado de forma digital por JORGE

TADEU BRAMBILLA:18334288034

Dados: 2023.12.13 13:57:23 -03'00'

Representante Legal da Fornecedora 01

Jorge Tadeu Brambilla

Assinado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/738B-B800-1B55-ADD6> e informe o código 738B-B800-1B55-ADD6



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 51/2023

Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento
90.341.561/0001-47 - Endereço: Rodovia RS 118 - CEP: 94100420 - UF: RS - Município: - Telefone:
(51) 3462-0002

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Cesto Básico					
	0001	Contratação de empresa especializada na montagem e/ou distribuição de cesto básico com produtos de primeira qualidade, composta por Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza: Arroz longo fino, polido, tipo 1, deverá apresentar no mínimo 95% de grãos inteiros, isentos de pedras, fungos, parasitas, fragmentos ou corpo estranho, que não seja necessário lavar nem escolher. Embalagem com no máximo 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega; Açúcar refinado especial de 1ª qualidade com selo ISO 9001. Embalagem de Polietileno atóxico de 01 kg...demais descritivos conforme edital	N/C	N/C	4.236 CST	349,85	1.481.964,60
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.481.964,60
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.481.964,60	

Valor Total: R\$ 1.481.964,60





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 738B-B800-1B55-ADD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO JOSE SILVEIRA CORREA (CPF 240.XXX.XXX-91) em 13/12/2023 10:13:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/738B-B800-1B55-ADD6>



Identificação do Emitente
 ATACADAO COM DE GEN ALIM LTDA
 RS 118 - 10000 - VILA NEOPOLIS - GRAVATAI -
 RS - 94100420

ATACADÃO RS
 Câmara de Comércio Alim. LTDA

Telefone: 51-3462-0002
 Fax:
 E-mail:

DANF-e

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 841674

SÉRIE 1

1

FL 1 de 2



CHAVE DE ACESSO

4323 1290 3415 6100 0147 5500 1000 8416 7414 6253 1173

Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

SITUAÇÃO DE OPERAÇÃO

BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0570294517

INDIC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

90341561000147

Informação de Autorização de Entrada e Saída

143230287572352

11/12/2023 11 29 18

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREF MUN DE GLORINHA

Cód 4200

CPF/CNPJ

91.338.558/0001-37

DATA DA EMISSÃO

11/12/2023

LOGRADOURO

AVENIDA DR POMPILIO GOMES SOBRINHO

NÚMERO

23400

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

11/12/2023

CEP

94380000

MUNICÍPIO

GLORINHA

Telefone/Fax

5134871020

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

11 29

FATURA

BNF

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
227,77	37,16	0,00	0,00	284,07
VALOR DO FRETE	VALOR DO IPI	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	284,07

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CPF/CNPJ
	0 - Emitente			RS	
LOGRADOURO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	UNIDADE	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
50			50	23,99	23,61

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Quantidade	Descrição do Produto/Serviço	Núm/Ano	CEP	CFOP	UNID	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. ICMST	Aliq. ICMS	Descontos
1	ABACAXI 400G-ODERICH	20082010	520	5910	UN	1	13,89	13,89	5,72	0,97	0,00	17,00	0,00
PERC PARC 6048	FCI 40 - N FCI D89CE30C-BADA-4D47-A3C2-EFFF850CEA2	18069000	000	5910	UN	1	9,4478	9,45	9,45	1,61	0,00	17,00	0,00
1144	ACHOCOLATADO 370G-NESCAU	17019900	020	5910	KG	1	4,9467	4,95	2,04	0,35	0,00	17,00	0,00
2050	ALVEJANTE 01L-GIRANDO SOL	28289011	000	5910	UN	1	2,9908	2,99	2,99	0,51	0,00	17,00	0,00
2556	AMACIANTE *CONCENTRADO*500ML-GIRANDO SOL	38099190	000	5910	UN	1	7,5856	7,59	7,59	1,29	0,00	17,00	0,00
4914	ARROZ BRANCO T.01 01KG-BELLA DICA	10063021	020	5910	KG	1	5,4123	5,41	3,16	0,38	0,00	12,00	0,00
6224	BISC GERMANI CREAM CRACKER 345G	19053100	000	5910	PC	1	3,8221	3,82	3,82	0,46	0,00	12,00	0,00
6225	BISC GERMANI MARIA 345G	19053100	000	5910	PC	1	3,6663	3,67	3,67	0,44	0,00	12,00	0,00
4767	BISC ORQUIDEA AMANTEIGADO 300G	19053100	500	5910	PC	1	5,5235	5,52	5,52	0,66	0,00	12,00	0,00
PERC PARC 3240	FCI 0 - N FCI 1C624CE7-25DA 41EE-B7DC-12A966CC0E08	09012100	020	5910	PC	1	14,0294	14,03	5,78	0,98	0,00	17,00	0,00
2561	CAFE PO BOM JESUS 500G TRADICIONAL	21011110	000	5910	UN	1	18,6185	18,62	18,62	3,17	0,00	17,00	0,00
4870	CREME DENTAL 70G-SORRISO BRANCO TRIPLE	33061000	060	5910	UN	1	2,4524	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERC PARC 1527	FCI 0 - N FCI 3CC17E97-8074-4BAG-4E92-E97B64BEEA80	38089419	000	5910	UN	1	2,1339	2,13	2,13	0,36	0,00	17,00	0,00
285	DESINF LAVANDA 500ML-GIRANDO SOL	34025000	000	5910	UN	2	2,6991	5,40	5,40	0,92	0,00	17,00	0,00
5985	DOCE LEITE 350G - MUMU	19019020	000	5910	UN	1	8,4984	8,50	8,50	1,45	0,00	17,00	0,00
6465	ERVILHA *LATA* 170G-BONARE	20054000	000	5910	UN	1	4,6512	4,65	4,65	0,79	0,00	17,00	0,00
814	ESPONJA DUPLA FACE-PEQUENA-SCOTH BRITE	68053080	000	5910	UN	1	2,1521	2,15	2,15	0,37	0,00	17,00	0,00
634	EXTRATO TOMATE 350G-ODERICH LATA	20029000	000	5910	UN	1	3,8952	3,90	3,90	0,66	0,00	17,00	0,00
6310	FARINHA MANDIOÇA 500G-NERIAL	11062000	020	5910	UN	1	2,3606	2,36	0,97	0,16	0,00	17,00	0,00
668	FARINHA TRIGO ESP 01KG ORQUIDEA	11010010	020	5910	KG	1	3,6007	3,60	2,10	0,25	0,00	12,00	0,00
185	FEIJAO PRETO T1 01KG-PRADINHO	07133319	020	5910	KG	1	6,30	6,30	3,67	0,44	0,00	12,00	0,00
5479	FEIJAO VERMELHO 500G-CALDO DE OURO	07133399	320	5910	PC	1	7,2822	7,28	4,25	0,51	0,00	12,00	0,00
PERC PARC 6264	FCI 0 - N FCI ED4BFECD-C5D1-4541-8662-9DF0E0300E75	21069029	000	5910	UN	4	1,245	4,98	4,98	0,85	0,00	17,00	0,00
GELATINA 20G-APTI													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

AMOSTRAS
 FERRAO FLETRICADO Nº 51/23
 DATA DE ABERTURA: 06/12 AS 9:00H
 LE, SETOR DE COMPRA E LICITAÇÕES
 BONIFICACAO
 Nº. PEDIDO:000057119 NUM. CARPETA:0 NUM. TRANS.:340072
 BASE DE CALC.FED.CONF.LIVRO 1,ART.123 INCISO II DECRETO 37609/97 (176-41,17658)
 BASE DE CALC.FED.CONF.LIVRO 1,ART.123 INCISO II DECRETO 37609/97 (126-58,32338)
 IMPOSTO PÉTIMO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE PROT. ICMS 95 E 188/00 E AP II, SECC
 17, ITENS I, II
 FICHA LIVRO III ARTS 187, 213 E 217

RESERVADO AO FISCAL



Identificação do Emitente
 ATACADAO COM DE GEN ALIM LTDA
 RS 118 - 10000 - VILA NEOPOLIS - GRAVATAI -
 RS - 94100420

ATACADÃO RS
 Sindicato de Comércio Alimentares do Rio Grande do Sul

Telefone: 51-3462-0002
 Fax:
 E-mail:

DANF-e

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 841674

SÉRIE 1

1

FL 2 de 2



CHAVE DE ACESSO

4323 1290 3415 6100 0147 5500 1000 8416 7414 6253 1173

Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATURA DE OPERAÇÃO

BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0570294517

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO

NUM

90341561000147

Protocolo de Autorização de Acesso

143230287572352

11/12/2023 11 29 18

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	CFOP	UNID	QTD	V. UN.	V. TOTAL	IMP. ICMS	V. ICMS	V. Deson.	ALIQ.	Imposto
843	LEITE PO INTEGRAL INST 400G-ITALAC	04022110	000	5910	PC	1	12,8563	12,86	12,86	2,19	0,00	17,00	0,00
5960	LENTILHA 500G-SERRA URUGUAI	07134090	200	5910	PC	1	6,896	6,89	6,89	1,17	0,00	17,00	0,00
213	MAIONESE 500G- PET HELLMANNS	21039011	500	5910	UN	1	11,5692	11,57	11,57	1,97	0,00	17,00	0,00
PERC PARC	FCI 0 - N FCI 5EFADE54-AA4E-4291-B4B4-29098691A245												
3286	MASSA ESPAGUETE 500G-DIANA	19021100	520	5910	PC	1	2,5044	2,50	1,46	0,18	0,00	12,00	0,00
PERC PARC	FCI 0 - N FCI 81213494-954C-4A65-A65F-CDF901425F74												
2386	MASSA PARAFUSO COLORIDA 500G-ORQUIDEA	19021900	520	5910	PC	1	4,1029	4,10	2,39	0,29	0,00	12,00	0,00
PERC PARC	FCI 0 - N FCI DCB2EA00-8CED-45A9-AF72-AB35FE557870												
3391	MASSA PENNE 500G-DIANA	19021100	520	5910	PC	1	2,7267	2,73	1,59	0,19	0,00	12,00	0,00
PERC PARC	FCI 0 - N FCI B05951F2-FC91-4735-9802-D53F3FC55014												
6464	MILHO VERDE "LATA" 170G-BONARE	20058000	000	5910	UN	1	4,6512	4,65	4,65	0,78	0,00	17,00	0,00
4385	MISTURA P/BOLO 400G-NORDESTE	19012000	500	5910	PC	4	3,5288	14,12	14,12	2,40	0,00	17,00	0,00
PERC PARC	FCI 0 - N FCI 994265E9-D14B-4908-ADE4-3F51160AE291												
2996	OLEO SOJA 900ML-COAMO	15079011	520	5910	UN	1	6,0605	6,06	2,50	0,43	0,00	17,00	0,00
PERC PARC	FCI 0 - N FCI 3D3EF12F-8D18-407F-AA1F-F9A5A4A20E75												
4139	PAPEL HIG 30MT-DOBLE FL DUPLA	48181000	060	5910	RL	4	1,6017	6,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1634	PESSEGO EXTRA 450G-QDERICH	20087010	020	5910	LT	1	10,4299	10,43	4,29	0,73	0,00	17,00	0,00
706	POLENTA 500G-ZANIN	11022000	000	5910	PC	1	1,7414	1,74	1,74	0,30	0,00	17,00	0,00
5685	SABAO GLICERINA 200G-GIRANDO SOL	34011900	000	5910	UN	1	3,2462	3,25	3,25	0,55	0,00	17,00	0,00
6462	SABAO PO "CAIXA" 1,6KG-TIXAN	34023100	000	5910	UN	1	44,4651	44,47	44,47	7,56	0,00	17,00	0,00
5136	SABONETE 85G-PALMOLIVE	34011190	060	5910	UN	1	2,6731	2,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERC PARC	FCI 0 - N FCI A70204C4-2DC8-43BB-A011-5AC505D5E583												
5209	SAL REFINADO 01KG-MIRAMAR	25010020	020	5910	KG	1	1,7848	1,78	0,73	0,12	0,00	17,00	0,00
3850	SARDINHA 125G-NAUTIQUE	16041310	000	5910	LT	1	4,196	4,20	4,20	0,71	0,00	17,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS